



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Implantação do sistema registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender diversos departamentos do município de serrania/MG.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor ToTal
1	Unid.	500	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FRIA CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FRIA 67%, POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPIILLING COM DECOTE EM RIBANA PV COM ELASTANO, GOLA REDONDA OU V, GRAMATURA PARA A G EM TORNO DE 195GR NA COR A DEFINIR, ESTAMPA NA FRENTE COM O BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG DE BAIXO EM 3 CORES, ESTAMPA NAS COSTAS 3 CORES (PREFEITURA DE SERRANIA/MG DE BAIXO). CORES: DIVERSAS - TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00
2	Unid.	120	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA FRIA CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA FRIA 67%, POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPIILLING COM DECOTE EM RIBANA PV COM ELASTANO, GOLA REDONDA OU V, GRAMATURA PARA A G EM TORNO DE 195GR NA COR A DEFINIR, ESTAMPA NA FRENTE COM O BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG DE BAIXO EM 3 CORES, ESTAMPA NAS COSTAS 3 CORES (PREFEITURA DE SERRANIA/MG DE BAIXO). CORES: DIVERSAS - TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
3	Unid.	120	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA FRIA CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA FRIA 67%, POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPIILLING COM DECOTE EM RIBANA PV COM ELASTANO, GOLA REDONDA, GRAMATURA PARA A G EM TORNO DE 195GR NA COR A DEFINIR, ESTAMPA NA FRENTE COM O BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG DE BAIXO EM 3 CORES, ESTAMPA NAS COSTAS 3 CORES (PREFEITURA DE SERRANIA/MG DE BAIXO). COM FAIXA REFLETIVA NO PEITO COSTAS E MANGA. CORES: DIVERSAS - TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 34,66	R\$ 4.159,20
4	Unid.	50	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FRIA CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67%, POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPIILLING COM DECOTE EM RIBANA PV COM ELASTANO, GOLA REDONDA, GRAMATURA PARA A G EM TORNO DE 195GR NA COR A DEFINIR, ESTAMPA NA FRENTE COM O BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG DE BAIXO EM 3 CORES, ESTAMPA NAS COSTAS 3 CORES (PREFEITURA DE SERRANIA/MG DE BAIXO). COM FAIXA REFLETIVA NO PEITO COSTAS E MANGA. CORES: DIVERSAS - TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
5	Unid.	100	CAMISA POLO CAMISAS POLO MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA PARA G EM TORNO DE 210 GRAMAS, GOLA E PUNHO NA MANGA, PEITILHO COM FECHAMENTO COM 2 BOTÕES, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO A ÁREA FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA. CORES: DIVERSAS - TAMANHOS P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
6	Unid.		CALÇA BRIM PESADO	R\$ 67,66	R\$ 8.119,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

		120	CALÇA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO 260 G/M ² ; PRÉ ENCOLHIDO COM MEIO ELÁSTICO NA CINTURA, (ELÁSTICO E PASSADOR), CÓS PASSANTES. BOLSO FRONTAL, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO JOELHO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, ENTRE AS PERNAS E GANCHO COM COSTURA REFORÇADA REBATIDA, REFORÇOS NOS PONTOS VULNERÁVEIS, COM COSTURAS DUPLAS SEM APRESENTAR VARIAÇÕES E DEFEITOS. CORES: A DEFINIR; TAMANHOS: P, M, G, GG, G1, G2, G3.		
7	Unid.	100	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA TECIDO TRICOLINE, PROTEÇÃO UV25, 50% ALGODÃO/50% POLYESTER, 1,50M. LARGURA 120G/M ² , GOLA COM ENTRETELA DE ALGODÃO, COM DETALHE EM TECIDO NA GOLA, PROTEÇÃO UV20, 50% POLYESTER /50% ALGODÃO, 1,50M. LARGURA 120G/M ² , 01 BOTÃO NA CARCELA E 2 BOTÕES FUNCIONAIS NO PUNHO, COM BORDADO BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG NA AREA FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA. CORES A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 87,47	R\$ 8.747,00
8	Unid.	100	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA TECIDO TRICOLINE, PROTEÇÃO UV25, 50% ALGODÃO/50% POLYESTER, 1,50M. LARGURA 120G/M ² , GOLA COM ENTRETELA DE ALGODÃO, COM DETALHE EM TECIDO NA GOLA, PROTEÇÃO UV20, 50% POLYESTER /50% ALGODÃO, 1,50M. LARGURA 120G/M ² , COM BORDADO BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG NA AREA FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA. CORES A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 57,97	R\$ 5.797,00
9	Unid.	100	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA TECIDO TRICOLINE, PROTEÇÃO UV25, 50% ALGODÃO/50% POLYESTER, 1,50M. LARGURA 120G/M ² , GOLA COM ENTRETELA DE ALGODÃO, COM DETALHE EM TECIDO NA GOLA, PROTEÇÃO UV20, 50% POLYESTER /50% ALGODÃO, 1,50M. LARGURA 120G/M ² , COM BORDADO BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG NA AREA FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA. CORES A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG, G1, G2, G3 E MODELO GESTANTE.	R\$ 57,47	R\$ 5.747,00
10	Unid.	150	CALÇA JEANS CALÇA TECIDO JEANS PROFISSIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-ENCOLHIDO, LAVADO, AMACIADO E QUE NÃO DESBOTE; COMPOSIÇÃO: 78% ALGODÃO, 02% ELASTANO E 20% POLIÉSTER; MODELO: TRADICIONAL; GÊNERO: MASCULINO; COR: AZUL UNIFORME; CINTURA: EM CÓS COM PASSADORES, ABERTURA DA BRAGUILHA COM BOTÃO E ZÍPER METÁLICO COM TRAVA; GRAMATURA: 351G 11/OZ, SARJA: 2 X 1; BOLSO: 02(DOIS) EMBUTIDOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS; ESTAMPA: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG [MEDINDO 6 X 5 CM] NO BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO. TAMANHOS DO 36 AO 56.	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
11	Unid.	200	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR MC CAMISETA UNIFORME ESCOLAR MANGA CURTA.CAMISETA EM MALHA PV ANTIPIILING NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA OU V COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO/SUBLIMADO NA PARTE FRONTAL ESQUERDA DA CAMISETA.TAMANHOS: 08, 10, 12, 14, 16, P, M.G.	R\$ 23,02	R\$ 13.812,00

1.1. O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;

1.2. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 1.3. Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras:
- 1.4. As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como as costuras devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- 1.5. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (O corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.
- 1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.7. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 1.10. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.
- 1.11. Visando minimizar o problema corrente na Administração consistente na entrega de produtos dessa natureza de qualidade inservível e duvidosa, para as análises necessárias, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar na fase de lances deverão apresentar as amostras no prazo de 3 dias úteis, em uma unidade dos produtos constantes no anexo I, que deverão ser apresentadas a equipe designada para análises, formada por servidores do município.
- 1.12. O resultado das análises será divulgado aos licitantes imediatamente após as análises, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e devolvidos. Logo em seguida serão convocados as empresas classificadas em 2º lugar.
- 1.13. Os parâmetros e critérios a serem utilizados para a avaliação da aceitabilidade das amostras serão, entre outros a conformidade com o edital, a composição do produto, tipos de pano, etiquetas, embalagens, gramatura, consistência, e outros fatores relevantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A aquisição de uniformes para os servidores públicos municipais faz-se necessária para padronizar a vestimenta dos mesmos durante a prestação dos serviços públicos.
- 2.2. Os trabalhadores desempenham, em sua maioria, as suas funções fora das secretarias, muitas vezes se deslocando por todo o município para conseguir atender as demandas.
- 2.3. Percebe-se que, por vezes, a população, ao não reconhecer os servidores em exercício, se sente insegura em recebê-los em sua residência, o que, além de causar desconforto ao cidadão, também faz com que o próprio agente público não se sinta confiante e seguro durante a prestação do serviço.
- 2.4. A uniformização dos trabalhadores, com vestimentas que apresentem o brasão do município, além de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles, se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

estão à serviço da Administração Pública.

2.5. Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de 7 dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços/compra emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG ou em local especificado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no 20º dia do mês subsequente da apresentação e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme 14.133/2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 75.562,50 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**..

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Considerando tratar-se de registros de preços, as dotações orçamentárias serão informadas na emissão do empenho.

Serrania /MG, 24 Março de 2025.

Marcos Alves Nogueira
Diretor de Departamento Governo e Planejamento